



**ESTE EDITAL DE OFERTA PÚBLICA NÃO ESTÁ SENDO DIRECIONADO E NÃO SERÁ DIRECIONADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NEM TAMPOUCO SERÁ UTILIZADO O CORREIO NORTE-AMERICANO OU QUALQUER OUTRO MEIO OU INSTRUMENTO NORTE-AMERICANO DE COMÉRCIO INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL, OU QUALQUER MECANISMO NORTE-AMERICANO DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. ISTO INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A, TRANSMISSÃO DE FAC-SIMILE (FAX), CORREIO ELETRÔNICO, TELEX, TELEFONE E INTERNET. CONSEQUENTEMENTE, AS CÓPIAS DESTES EDITAIS DE OFERTA PÚBLICA E DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA NÃO SERÃO, E NÃO DEVEM SER, TRANSMITIDOS OU DISTRIBUÍDOS POR CORREIO OU OUTRA FORMA DE TRANSMISSÃO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.**

## Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da

# Redentor Energia S.A.

CNPJ/MF nº 12.126.500/0001-53 - NIRE: 31.3.0010645-4  
Código ISIN: BRRDTRACNOR7  
Ações Ordinárias: RDTR3  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

por conta e ordem de

# Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica

O **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB Investimentos")**, instituição financeira com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), por ordem e conta de **PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA**, sociedade de ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 19º andar, Ala B1, sala 01, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.616/0001-26 ("**Ofertante**"), vem a público submeter aos acionistas detentores de ações ordinárias em circulação de emissão da **REDENTOR ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 19º andar, Letra Ala B1, sala 02, Bairro Santo Agostinho ("**Companhia**"), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por eles detidas, para o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ("**Oferta Pública para Cancelamento de Registro**" ou, simplesmente, "**Oferta**" e "**Cancelamento de Registro**"), nos termos deste Edital de Oferta Pública ("**Edital**"), e ainda de acordo com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei nº 6.385**"); na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("**Lei das Sociedades por Ações**" ou "**Lei das S.A.**"), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**") nos termos e condições abaixo dispostos.

## 1. OFERTA

**1.1. Oferta Pública para Cancelamento de Registro:** A Companhia, nos termos do fato relevante publicado em 10 de agosto de 2015, informou a decisão da Ofertante em lançar a Oferta Pública para Cancelamento de Registro, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 361 e do capítulo VI da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, ao preço máximo de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) por ação ordinária, corrigidos pela variação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("**Taxa SELIC**") a partir de 21 de julho de 2015 até a data de liquidação do leilão da Oferta. Em 13 de agosto de 2015, foi publicado fato relevante por meio do qual a Companhia informou ter recebido confirmação da Ofertante de que o preço para aquisição das ações da Companhia fora mantido em R\$6,11 (seis reais e onze centavos) por ação, corrigidos pela variação da Taxa SELIC a partir de 21 de julho de 2015 até a data de liquidação do leilão da Oferta. A proposta de Cancelamento de Registro da Companhia se dá em vista das seguintes justificativas: **(i)** a racionalização e redução dos custos de operação da Companhia por meio da eliminação das despesas relacionadas à manutenção de seu registro de companhia aberta; **(ii)** a concentração extraordinária do capital social da Companhia, que atualmente conta com um *free float* de, apenas, 3,19% (três vírgula dezanove por cento); e **(iii)** a inexistência de outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação.

**1.1.1.** O Cancelamento de Registro da Companhia está sujeito à aceitação da Oferta Pública para Cancelamento de Registro e/ou à concordância expressa com o cancelamento de registro da Companhia por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro (definidas e calculadas conforme descrito no item 4.4 abaixo). Caso este requisito não seja observado, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Com relação ao Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, cabe ressaltar que, conforme divulgado por meio de Fato Relevante da Companhia divulgado em 3 de junho de 2015, a Ofertante recebeu dos fundos Patria Hedge Master Firm e Absolute Alpha Master Firm ("**Acionistas**"), que juntos detêm 72,16% das ações em circulação, ou seja, mais do que os 2/3 (dois terços) necessários para o Cancelamento de Registro da Companhia, proposta de alienação de suas ações no âmbito de uma oferta pública para fins de cancelamento de registro como companhia aberta da Companhia, comprometendo-se a alienar suas ações. A proposta de alienação por meio de uma oferta pública de cancelamento de registro de companhia aberta foi aceita pela Parati em 10 de agosto de 2015.

**1.2. Ações objeto da Oferta:** A Instituição Intermediária, por meio da Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Votorantim Corretora**"), sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 14º Andar, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.170.892/0001-31 ("**Corretora**") e, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, as quais totalizam, nesta data, 3.461.148 (três milhões, quatrocentos e sessenta e uma mil, cento e quarenta e oito) ações e são representativas de 3,19% de seu capital social total ("**Ações**"). Na hipótese de aquisição da totalidade das Ações, o valor total da Oferta, na data deste Edital, é de R\$ 21.147.614,28 (vinte e um milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), sem considerar a correção pela Taxa SELIC. **1.2.1.** Nos termos do artigo 3º, inciso III da Instrução CVM 361, entende-se por ações em circulação, todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas pela Companhia em tesouraria.

**1.3. Ausência de Restrições:** Como condição para poderem ser alienadas nos termos da Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação, transferência ou título de tais Ações que possa impedir **(i)** o exercício pleno e imediato pela Ofertante da titularidade integral e respectivos direitos decorrentes de tais Ações; ou **(ii)** o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

**1.4. Mudança ou Revogação da Oferta:** A Oferta é imutável e irrevogável após a data da publicação deste Edital, sendo que qualquer mudança nas suas condições ou a sua revogação dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, observados os requisitos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Instrução CVM 361, salvo quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações objeto da OPA ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para efetivação da OPA, conforme disposto no inciso I do artigo 5º da Instrução CVM 361.

**1.5. Preço:** A Ofertante irá adquirir as Ações, nos termos e condições deste Edital, pelo preço de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) por ação, corrigidos pela variação da Taxa SELIC a partir de 21 de julho de 2015 até a data de liquidação do leilão da Oferta, sendo que em função da comunicação prevista no subitem 1.5.1. abaixo, a correção dos últimos 6 (seis) dias será feita utilizando-se o índice de D-6 ("**Preço da Oferta**"). O Preço da Oferta é definido pela Ofertante com base no valor econômico determinado em Laudo de Avaliação apurado pelo critério de fluxo de caixa descontado considerado pelo Avaliador (conforme definido no item 5.1) como o mais adequado, atendendo aos requisitos aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro de companhia aberta da Companhia. **1.5.1.** A Instituição Intermediária será responsável por informar por escrito ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA o valor final do Preço da Oferta com duas casas decimais com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência do dia da realização do Leilão.

**1.6. Condições de Pagamento do Preço.** O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, corrigido conforme definido no item 1.5 do Edital.

**1.7. Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados, os titulares de Ações que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários de tais ações na data informada no ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

**1.8. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos:** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado, proporcionalmente, para refletir a equivalência em função da alteração no número resultante de Ações.

**1.9. Divulgação de Ajuste de Preço:** No caso de ajuste do Preço da Oferta nos termos dos itens 1.7 e 1.8 acima, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, informando o novo Preço da Oferta ao mercado e ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até 1 (um) dia útil antes da Data da realização do Leilão, sempre com duas casas decimais.

**1.10. Elevação de Preço:** Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem à Ofertante o direito de elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

**1.11. Oferta apenas no mercado brasileiro:** A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fac-símile (fax), correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser enviadas, transmitidas ou distribuídas nos, ou para os, Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional ("**Resolução CMN 4.373**") e da Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015 ("**Instrução CVM 560**"), ambas conforme alteradas, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.

## 2. PROCEDIMENTO DA OFERTA

**2.1. Habilitação:** Será realizado leilão no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("**Leilão**"). O acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2015, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em qualquer sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a atuar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, de forma que tal corretora possa representá-lo no Leilão.

**2.2. Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se, o acionista deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à sociedade corretora de sua livre escolha que esteja autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva sociedade corretora): **a)** pessoa física: cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; **b)** pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; e **c)** documentos adicionais para habilitação de investimentos efetuados ao amparo da Resolução CMN 2.689 e/ou da Resolução CMN 4.373: o acionista que investiu em Ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689, revogada e substituída pela Resolução CMN 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("**Investidor via Resolução CMN 2.689 e/ou 4.373**"), deverá, ainda, fornecer à sociedade corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações objeto da Oferta de que é titular e que irá ofertar no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 ou via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). **2.2.1.** O Acionista que se habilitar a participar do Leilão nos termos deste item será doravante denominado "**Acionista Habilitado**".

**2.3. Transferência de Ações para a Carteira Específica:** O Acionista Habilitado que desejar vender as Ações, deverá por meio de seu agente de custódia transferir as ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas da Data do Leilão. **2.3.1.** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira exclusiva específica até as 13:00 horas da Data do Leilão serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

**2.4. Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária:** As Ações mantidas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia ("**Instituição Depositária**"), deverão ser previamente depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA, e deverão estar livres para movimentação, dentro do período de habilitação previsto no item 2.1. e serem transferidas para a carteira específica conforme o item 2.3. É de responsabilidade exclusiva dos acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que a transferência de suas Ações, da custódia da Instituição Depositária para a custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorra e seja finalizada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, em adição e previamente aos procedimentos de habilitação para participação no Leilão.

**2.5. Aceitação da Oferta:** A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por ordem dos Acionistas Habilitados, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão. Nos termos do item 3.4, a aceitação da Oferta por um Acionista Habilitado será considerada irrevogável e efetiva a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.

**2.6. Empréstimo de Ativos:** Os acionistas detentores de Ações objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos: **(i)** contratos com cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até as 20:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09:30h ou até as 20:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30h; **(ii)** contratos sem cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima). Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos do item 2.3 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da BM&FBOVESPA para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

**2.7. Contratos a Termo de ações objeto da Oferta:** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: **(i)** solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; **(ii)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; **(iii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

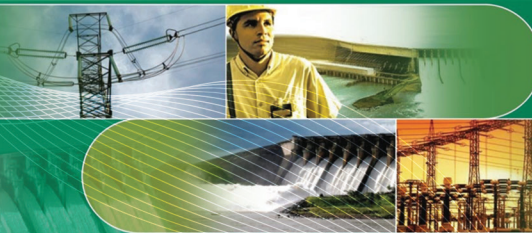
**2.8. Vigência da Oferta:** A Oferta permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, a fluência da Oferta iniciar-se-á em 18 de novembro de 2015, exclusive, e encerrar-se-á na Data do Leilão, conforme definida no item 3.1, inclusive.

## 3. LEILÃO

**3.1. Leilão:** O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 18 de dezembro de 2015, às 15:00 horas (horário de Brasília) ("**Data do Leilão**"), obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA. **3.1.1.** Acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo as suas ações no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Os acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer sociedade corretora autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, devendo, para tanto, ter conta aberta em corretora de valores de sua preferência. Alerta-se que caso os acionistas não tenham conta aberta em corretora de valores mobiliários, deverão providenciar a abertura de conta em tempo hábil para habilitar suas ações para o Leilão, atentando para o fato de que cada corretora observa procedimentos e prazos próprios, sob o risco de perda dos prazos para habilitação de suas ações previstos neste Edital.



# Redentor Energia



—★ continuação

**3.2. Interferência no Leilão e Oferta Concorrente:** Será permitida interferência compradora ou oferta concorrente pelo lote total de Ações, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II (“**Interferência**”) e artigo 13 da Instrução CVM 361 (“**OPA Concorrente**”), respectivamente. **3.2.1. Procedimento para Interferência no Leilão:** O interferente, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, deverá divulgar comunicado acerca da sua intenção de interferir no Leilão, e a primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 12 da Instrução CVM 361; **3.2.2. Procedimento para Oferta Concorrente:** O proponente deverá lançar oferta concorrente, ou solicitar o registro de oferta concorrente perante a CVM, conforme o caso, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão e, por valor que seja, no mínimo, 5% superior ao Preço da Oferta objeto do Leilão nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Instrução CVM 361. **3.2.3.** Havendo publicação de edital ou solicitação de registro de oferta concorrente, a CVM poderá **(i)** adiar a Data do Leilão; **(ii)** estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes; ou **(iii)** determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização.

**3.3. Procedimento das Corretoras:** Até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 2.2 deverão registrar diretamente as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA sob o código RDTR3L.

**3.4. Confirmação da Oferta:** Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 13:00 horas da Data do Leilão até o início do Leilão, às 15:00 horas, será permitido cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

**3.5. Liquidação da Oferta:** A liquidação da Oferta será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia 23 de dezembro de 2015 (“**Data de Liquidação**”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361, a liquidação financeira será garantida pela Instituição Intermediária, inclusive em caso de exercício da faculdade de que trata o item 4.5. Ficará a cargo exclusivo do acionista aceitante da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha serão de integral responsabilidade do acionista, sem reembolso dos custos incorridos e de quaisquer tributos, taxas e emolumentos, eventualmente incidentes.

**3.6. Custos de Corretagem e Emolumentos:** Os custos de corretagem, emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, relativos à compra das Ações da Oferta, serão pagos pela Ofertante e qualquer emolumento e taxa relativa à venda das Ações serão pagos pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.

**3.7. Garantia de Liquidação Financeira:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária, a Ofertante e a Corretora (“**Contrato de Intermediação**”), o BB Investimentos, individualmente e sem solidariedade, deverá garantir a liquidação financeira da Oferta e o pagamento **(a)** do Preço da Oferta para os acionistas que aceitarem a Oferta, assim como **(b)** do Preço da Oferta para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações objeto da Oferta, na forma prevista no artigo 10, parágrafo 2º da Instrução CVM 361.

## 4. OFERTA PÚBLICA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO

**4.1. Cancelamento de Registro pela CVM:** Caso seja obtida a aceitação da Oferta por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculado conforme o item 4.4, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361, o cancelamento de registro da Companhia poderá ser aprovado pela CVM, em observância aos requisitos previstos nos artigos 47, 48 e 50 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

**4.2. Acionistas Concordantes:** São considerados acionistas concordantes aqueles acionistas que venderem suas Ações no Leilão, concordando, dessa forma, com o Cancelamento de Registro da Companhia, bem como aqueles que concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro da Companhia, mas não desejarem vender suas Ações no Leilão. Os acionistas que pretenderem manifestar concordância expressa com o Cancelamento de Registro da Companhia sem vender suas Ações no Leilão, deverão firmar um formulário manifestando (“**Formulário de Manifestação**”) sua concordância com o Cancelamento de Registro da Companhia, em 2 (duas) vias, no qual declararão ter conhecimento de que: **(i)** suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e **(ii)** após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Tal formulário poderá ser obtido por qualquer acionista no site da Instituição Intermediária, informado no item 9.4, e, uma vez preenchido, deverá ser entregue a uma corretora autorizada nos termos do item 2.1, a qual deverá encaminhá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 horas na Data do Leilão.

**4.3. Acionistas Discordantes:** De acordo com o inciso II do artigo 21 da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem dissindir do Cancelamento de Registro deverão, nos termos do parágrafo 4º do artigo 22 da Instrução CVM 361, abster-se de vender qualquer Ação de sua titularidade no Leilão, considerando-se o silêncio dos Acionistas Habilitados como discordância com o leilão.

**4.4. Ações para Cancelamento de Registro:** As Ações dos acionistas que não se habilitarem para a Oferta não serão consideradas em circulação para o propósito de verificação da aceitação de mais de 2/3 (dois terços) para a obtenção do Cancelamento de Registro pela CVM (conforme inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361). São consideradas ações para cancelamento de registro apenas as ações em circulação cujos titulares **(i)** se habilitarem para o leilão e venderem suas ações em circulação na Oferta; **(ii)** concordem expressamente com o cancelamento de Registro, os quais se manifestarão na forma do item 4.2; ou **(iii)** se habilitarem para o leilão da Oferta sem venderem suas ações ou concordarem com o cancelamento de Registro, sendo as Ações a que se referem os itens (i), (ii) e (iii) designadas conjuntamente “Ações para Cancelamento de Registro”.

**4.5. Obrigações Adicionais:** Caso a Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculadas na forma prevista no item 4.4 acima, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações remanescentes dos acionistas que desejarem vendê-las, nos 3 (três) meses seguintes à Data do Leilão, ou seja, de 19 de dezembro de 2015 a 19 de março de 2016, pelo preço final do leilão da Oferta, atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação, exclusive, até a data da liquidação de tal aquisição, inclusive, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de solicitação, pelo acionista, de venda de suas Ações.

**4.6.** O acionista que desejar vender suas Ações no prazo de 3 (três) meses da Data do Leilão, nos termos do item 4.5 deverá encaminhar, mediante comprovação de recebimento, manifestação conjunta desse propósito, juntamente com os documentos relacionados e na forma do item 2.2 deste Edital para corretora de sua preferência ou, ao setor de Relações com Investidores da Ofertante, no endereço constante do item 9.4.

**4.7. Resgate:** Caso, após o fim da Oferta, tenha havido o atingimento do quórum de 2/3 (dois terços) previsto no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361 e, com isso, a Companhia tenha cumprido os requisitos necessários para cancelar o seu registro junto à CVM, e restarem ações em circulação em número inferior a 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, a Ofertante poderá, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, convocar uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate das Ações remanescentes pelo Preço da Oferta, atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação, exclusive, até a data do efetivo pagamento do valor do resgate, inclusive, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da aprovação do resgate. **4.7.1.** Os valores relativos ao resgate das Ações detidas pelos acionistas que não tiverem atualizado suas informações cadastrais na Companhia ou na Instituição Depositária deverão ser depositados em uma instituição financeira que tenha agências ao menos na Cidade de São Paulo e nas capitais de todos os outros estados do Brasil. **4.7.2.** Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

## 5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

**5.1. Laudo de Avaliação:** A assembleia de acionistas da Ofertante, realizada em 07 de agosto de 2015, deliberou pela contratação da Ceres Inteligência Financeira Ltda. EPP, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, 296 - 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.487/0001-96, como instituição avaliadora (“**Avaliador**”) para determinar o valor econômico das ações de emissão da Companhia, nos termos e para os fins previstos no estatuto social da Companhia. O laudo de avaliação preparado pelo Avaliador cumpre, ainda, com as exigências do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º da Instrução CVM 361 (“**Laudo de Avaliação**”).

**5.2. Resultados:** O Laudo de Avaliação contém o cálculo do intervalo do preço das ações de emissão da Companhia, baseado nos seguintes métodos: **(a)** fluxo de caixa descontado; **(b)** preço médio ponderado por volume entre 03/06/2014 e 02/06/2015 do preço de negociação da Light; **(c)** Preço médio ponderado das ações da Companhia por volume nos dias em que houve negociação entre os 12 meses anteriores ao fato relevante; e **(d)** valor patrimonial, conforme segue:

Método	Preço por Ação (em R\$)	
	Mínimo	Máximo
Fluxo de Caixa Descontado <sup>(1)</sup>	4,79	5,21
Preço médio ponderado por volume entre 03/06/2014 e 02/06/2015 do preço de negociação da Light <sup>(2)</sup>	4,42	–
Preço médio ponderado por volume nos dias em que houve negociação entre os 12 meses anteriores ao fato relevante <sup>(3)</sup>	6,03	–
Valor Patrimonial <sup>(4)</sup>	R\$4,53	–

<sup>(1)</sup> Avaliação considera a soma das partes das Subsidiárias SESA, Energia, ESCO, com base nas informações fornecidas pela Parati. Intervalo de avaliação com base: (i) para SESA, WACC de desconto de 7,25% a 8,15% em R\$ nominal; (ii) para Energia, WACC de desconto de 5,65% a 6,65% em R\$ nominal.

<sup>(2)</sup> Preço médio ponderado por volume negociado da Light em bolsa de valores (VWAP). Intervalo com base no período entre 03/06/2014 e 02/06/2015.

<sup>(3)</sup> Preço médio ponderado por volume negociado da Redentor em bolsa de valores (VWAP). Intervalo com base no período de 12 meses anteriores entre a publicação do Fato Relevante sobre a OPA de fechamento de capital, em 03 de junho de 2015.

<sup>(4)</sup> Valor do patrimônio líquido com base nas demonstrações financeiras da Redentor de 30 de junho de 2015.

**5.3. Assembleia Geral Extraordinária:** O prazo para os acionistas requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, teve início em 14 de agosto de 2015, conforme fato relevante publicado pela Companhia em 14 de agosto de 2015, e encerrou-se em 31 de agosto de 2015, sem que a Companhia tenha recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial dos acionistas.

**5.4. Preço da Oferta:** O Preço da Oferta é definido com base no intervalo de valor calculado com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, o qual foi também considerado pelo Avaliador, dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, como o mais adequado para a definição do preço justo da Companhia.

**5.5. Disponibilidade do Laudo de Avaliação:** O Laudo de Avaliação, contendo as premissas e informações usadas na avaliação, foi colocado à disposição dos interessados nos endereços e sites mencionados no item 9.4 abaixo.

**5.6. Avaliação Independente:** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta.

## 6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

**6.1. Informações Cadastrais:** A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com suas ações listadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA sob o código RDTR3, e registrada na CVM como companhia aberta na categoria “A”, em 6 de agosto de 2010, sob o nº 22.128.

**6.2. Histórico:** A Companhia foi constituída em 29 de abril de 2010 a partir de cisão parcial da Equatorial Energia S.A. (“**Equatorial**”), com versão da parcela correspondente à totalidade da participação detida pela Equatorial na Rio Minas Energia Participações S.A. - RME, acionista da Light S.A., à Companhia.

**6.3. Objeto Social:** A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

**6.4. Capital Social:** Nesta data, o capital social da Companhia é de R\$250.576.343,34 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e trinta e quatro centavos) dividido em 108.480.828 (cento e oito milhões, quatrocentas e oitenta mil, oitocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**6.5. Composição Acionária.** Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica	105.019.679	96,81%
Administração	–	–
Pessoas Vinculadas	1	–
Subtotal	105.019.680	96,81%
Ações em Tesouraria	–	–
Outros (Ações em Circulação)	3.461.148	3,19%
<b>Total</b>	<b>108.480.828</b>	<b>100,00%</b>

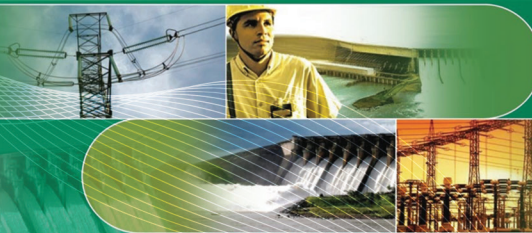
Fonte: Formulário de Referência da Companhia.

### 6.6. Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados:

	31/12/2013	31/12/2014	30/06/2015
	Em milhares de reais		
Capital Social Contabilizado (R\$ mil)	250.576	250.576	250.576
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	470.113	482.692	492.097
Resultado Operacional (R\$ mil)	71.672	86.987	9.569
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ mil)	71.200	86.635	9.405
Total do Passivo (R\$ mil)	467.033	503.289	512.687
Passivo Circulante (R\$ mil)	16.920	20.606	20.589
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	–	–	–
Número de Ações - Em Unidade (excetuadas Ações em Tesouraria)	108.480.828	108.480.828	108.480.828
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$)	0,65634	0,79862	0,08670
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	4,33	4,45	4,54
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	99,34%	104,27%	104,18%
Lucro (Prejuízo) Líquido/Patrimônio Líquido (%)	15,15%	17,95%	1,91%
Lucro (Prejuízo) Líquido/ Capital Social Contabilizado (%)	28,41%	34,57%	3,75%
Capital Circulante Líquido	0,85	1,09	1,09
Índice de Liquidez Corrente	0,85	1,09	1,09
Índice de Liquidez Seco	0,85	1,09	1,09
Giro dos Estoques	–	–	–
Prazo Médio de Cobrança	–	–	–
Prazo Médio de Pagamento	–	–	–
Giro dos Ativos Permanentes	–	–	–
Giro do Ativo Total	–	–	–
Índice de Endividamento Geral	–	–	–
Índice de Cobertura de Juros	–	–	–
Índice de Pagamentos Fixos	–	–	–
Margem Bruta	1,00	1,00	1,00
Margem Operacional	1,00	1,00	1,00
Margem Líquida	1,00	1,00	1,00
Retorno sobre o Ativo Total	14,62%	17,21%	1,83%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	15,15%	17,95%	1,91%
Lucro por Ação	0,0656%	0,0799%	0,0087%
Índice Preço/Lucro	0,0001	0,0000	0,0006

Obs.: Os itens preenchidos com “-” não são aplicáveis à Companhia.

continua—★



—\* continuação

**6.7. Cotação das Ações:** A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista da BM&FBOVESPA com as ações ordinárias de emissão da Companhia ("RDTR3"), no período de 12 (doze) meses anteriores ao Fato Relevante:

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações
Agosto/2014	27.648	4.200	6,583
Setembro/2014	26.733	4.100	6,520
Outubro/2014	11.590	1.900	6,057
Novembro/2014	12.119	2.300	5,269
Dezembro/2014	22.069	4.800	4,598
Janeiro/2015	17.417	4.500	3,870
Fevereiro/2015	54.313	14.900	3,645
Março/2015	1.952	500	3,904
Abril/2015	23.600	5.700	4,140
Mai/2015	133.545	30.400	4,393
Junho/2015	44.692	8.000	5,587
Julho/2015	14.851	2.600	5,712

Fonte: Economática.

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

**7.1. Informações Cadastrais:** A Ofertante é uma sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 19º andar, Letra Ala B1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.478.616/0001-26.

**7.2. Objeto Social.** A Ofertante é uma sociedade de participações (*holding*) e seu objeto social consiste na participação, direta ou indiretamente, no capital social da Light S.A., sendo vedada a participação em outras sociedades, exceto quando a aquisição de participação em outras sociedades ou em fundos de investimento em participação tiver unicamente como objetivo final a aquisição de participação indireta na Light S.A.

## 8. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

**8.1. A Ofertante declara que:** (a) se obriga a pagar aos titulares de ações em circulação, que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço por Ação que estes receberam pela venda de suas Ações na Oferta, atualizado nos termos deste Edital e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, prevista nos incisos (i), (ii) e (iii) do artigo 2º da Instrução CVM 361 e nos termos da referida Instrução; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentessem de deliberação da assembleia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso aos titulares da respectiva espécie de Ações, quando este evento se verificar no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão; (b) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público (inclusive por meio deste Edital), que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (c) verificou e é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361; (d) detém, em conjunto com pessoas a ela vinculadas, nesta data, 105.019.680 ações de emissão da Companhia; (e) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo as ações de emissão da Companhia, pela Ofertante, seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (f) desde o início do período da Oferta, que se deu em 10 de agosto de 2015, a Ofertante, seu acionista controlador e/ou pessoas a ele vinculadas não alienaram, nem adquiriram, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia, nem tampouco realizaram operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia, para fins do previsto nos incisos I a III do artigo 15-A da Instrução CVM 361; (g) não houve subscrição pública com ingresso de novos acionistas ou privada nos últimos 12 (doze) meses, de forma que não se aplica o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361; (h) além do contrato firmado com os Acionistas, conforme indicado no item 1.1.1. deste Edital, não há outros contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos (i) dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia dos quais a Ofertante ou pessoas vinculadas sejam parte ou beneficiários; ou (ii) celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada às pessoas neste item indicadas, para fins do previsto no item I "l" e "m" do Anexo II da Instrução CVM 361; (i) desde 10 de agosto de 2015, data do primeiro fato relevante sobre a Oferta, não houve negócios realizados para fins do previsto no art. 15-B da Instrução CVM 361; e (j) não houve subscrição pública com ingresso de novos acionistas no prazo de 1 (um) ano anterior a 10 de agosto de 2015, data do primeiro fato relevante sobre a Oferta, pelo que não se aplica o previsto no artigo 19 da Instrução CVM 361. **8.1.1.** Caso a Oferta Pública para Cancelamento de Registro não seja aceita por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculado conforme o item 4.4, a Companhia ou a Ofertante poderá lançar uma nova oferta pública para cancelamento de registro da Companhia no prazo de 1 (um) ano subsequente à Data do Leilão, não afastando a incidência das obrigações previstas pelo item "a" do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM 361, que se referem à verificação, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do leilão de OPA, de fato que impusesse ou venha a impor, a realização de OPA obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361. **8.1.2.** Na data deste Edital, a Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações.

**8.2. A Instituição Intermediária declara que:** (a) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (b) tomou todas as precauções e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias para a tomada de decisão dos investidores, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361; e (c) garantirá a liquidação financeira da Oferta e o pagamento (i) do Preço da Oferta para os acionistas que aceitarem a Oferta, assim como (ii) do Preço da Oferta para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações objeto da Oferta, na forma prevista no artigo 10, parágrafo 2º da Instrução CVM 361; (d) Observado o previsto no item 9.3.1. abaixo, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não são titulares diretos de ações de emissão da Companhia e não possuem sob sua administração discricionária ações de emissão da Companhia. Não há valores mobiliários da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo pela Instituição Intermediária ou por pessoas a ela vinculadas, nem exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia. Também não há contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia dos quais a Instituição Intermediária ou pessoas vinculadas sejam parte ou beneficiários.

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

**9.1. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Companhia perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

**9.2. Inexistência de Outros Valores Mobiliários:** À exceção das Ações, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

**9.3. Relacionamento entre a Instituição Intermediária, a Ofertante e a Companhia:** Até esta data, além do relacionamento decorrente da intermediação da presente Oferta, nos últimos 3 (três) anos o Banco do Brasil S.A., controlador do BB Investimentos, Instituição Intermediária, não manteve relacionamento comercial com a Ofertante, suas controladoras, controladas e coligadas em operações de cobrança, serviço de arrecadação, pagamento de fornecedores, folha de pagamento, cartão de crédito corporativo, serviço de custódia de fundos, ações e debêntures, operações de câmbio, seguros, aplicações financeiras, financiamento de capital de giro e financiamento em geral. **9.3.1.** Por sua vez, o BB Investimentos, Instituição Intermediária, mantém relacionamento comercial relevante com a Ofertante, suas controladoras, controladas, coligadas na qualidade de investidor no "Redentor Fundo de Investimento e Participações ("FIP Redentor")", contando com uma participação de 28,6% das cotas. Outrossim, o FIP Redentor é acionista da Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia e detém 75% do capital da empresa com 50% das ações ON e 100% das ações PN. **9.3.2.** O BB Investimentos, Instituição Intermediária, não recebeu remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados da Ofertante nos 12 (doze) meses anteriores à presente data.

**9.4. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação, ao Laudo de Avaliação e à Lista de Acionistas:** Encontram-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, na sede da Ofertante, na sede da Companhia, no escritório da Instituição Intermediária, na CVM e na BM&FBOVESPA, nos endereços mencionados abaixo, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie, inclusive por meio eletrônico. Este Edital, o Formulário de Manifestação e o Laudo de Avaliação encontram-se à disposição dos interessados nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo indicados:

- **PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA**  
Avenida Barbacena, nº 1.200, 19º andar, Letra Ala B1, sala 01, Belo Horizonte - MG
- **REDENTOR ENERGIA S.A.**  
Avenida Barbacena, nº 1.200, 19º andar, Letra Ala B1, sala 02, Belo Horizonte - MG  
[www.redentorenergia.com.br](http://www.redentorenergia.com.br) (neste *website*, para consultar o Laudo de Avaliação, acessar "Informações ao Mercado" e clicar no link "Laudo de Avaliação". Para acessar o Edital, neste *website*, acessar "Informações ao Mercado" e clicar no link "Edital")
- **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**  
Rua Senador Dantas, nº 105, 36º Andar, Centro, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ  
<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, no item "Ofertas em andamento", acessar "OPA - Redentor Energia S.A." clicar em "Edital", "Laudo de Avaliação" ou "Formulário de Manifestação", conforme o caso)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro - RJ  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* o item (i) "Consulta à Base de Dados", selecionar "Ofertas Públicas", clicar em (ii) "Ofertas de Aquisição (OPA)" e, em seguida, selecionar (iii) "Em Análise", posteriormente clicar em (iv) "Redentor Energia S.A." e, finalmente em "Laudo de Avaliação". Para consultar o Edital, repetir os passos i a iv "Consulta à Base de Dados", "Ofertas Públicas", "Ofertas de Aquisição (OPA)", "Em Análise", posteriormente clicar em "Redentor Energia S.A." e, finalmente, em "Edital")
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**  
Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, São Paulo - SP - Diretoria de Operações  
[www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* a aba (i) "Serviços" e, em seguida, no sub menu (ii) "Leilões" selecionar, (iii) "Bolsa de Valores" e, finalmente, em "Laudo de Avaliação - OPA de Ações Ordinárias da "Redentor Energia S.A.". Para consultar o Edital, repita os passos i a iii acessar a aba "Mercados" e, no submenu "Leilões", clicar em "Bolsa de Valores" e, finalmente em "Edital - OPA de Ações Ordinárias da Redentor Energia S.A.")

### 9.5. Consultor Jurídico da Ofertante e da Instituição Intermediária:

- **RUSSO, MARUYAMA, OKADA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Endereço: Rua Frei José de Monte Carmelo, nº 135, Jardim Prouença, CEP 13026-460, Campinas - SP  
Tel.: (19) 3739.6300 - Fax: (19) 3231.2372

**9.6. Registro perante a CVM:** A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em 13 de novembro de 2015, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2015/007. Em 13 de novembro de 2015, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

**9.7. Documentos da Oferta:** Os titulares de Ações objeto da Oferta devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta publicados pela Ofertante.

**9.8. Titulares de Ações Domiciliados Fora do Brasil:** Os titulares de Ações objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais titulares de Ações objeto da Oferta não residentes no Brasil.

**9.9. Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras:** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas sobre eventos futuros. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar estimativas. No entanto, estimativas e declarações futuras podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações futuras relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, inclusive as sociedades corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações futuras estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não cumpram os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações futuras são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações futuras contidas neste Edital.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU AO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

